

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2016**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o n° 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 11/2016**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 21/09/2016 às 09h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do COREN-PB, localizado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, nesta capital, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasnet.gov.br.

Data de Abertura: 21/09/2016

Horário: 09:00 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 389.333

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a Aquisição de Material Gráfico para o COREN-PB, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta Licitação deverá estar rigorosamente em conformidade com o disposto no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicar.

1.3 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.4 O valor estimado para cada item deste objeto está disposto do Anexo III – Planilha de Valor Estimado dos Itens.

1.5. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, situado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3. Poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Exclusivamente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.3.2. Empresas que estejam previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

2.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.

2.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o COREN-PB.

2.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil novecentos e setenta reais) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Coren-PB para o exercício de 2016, cuja disponibilidade orçamentária é advinda da Rubrica – 3390.30– 13 Material de consumo – Materiais Gráficos e Impressos. Nota de dotação Nº 000047.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do SISTEMA ou ao COREN-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenhá, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos, descritos no subitem 5.7, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos materiais a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:

5.7.1. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

5.7.2. Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

5.7.3. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

5.7.4 Data de recebimento das Propostas será do dia 09/09/2016 até as 08h:59 minutos do dia 21/09/2016.

5.7.5 Data da abertura das Propostas: dia 21/09/2016 às 09h00 horas, horário de Brasília, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.7.6. Prazo de validade da PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

5.7.7. Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o COREN-PB para manter o preço proposto.

5.10. O COREN-PB poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor total do Item**.

- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Fornecedor, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.
- 6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em **moeda nacional**, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.
- 6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
- 6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo (a)PREGOEIRO (A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM, nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão terá duração determinada em sistema por decisão do (a) PREGOEIRO (A), após encerrada o tempo informado pelo pregoeiro, o SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá por período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, o qual findará automaticamente a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR PREÇO deverá encaminhar no prazo indicado pelo pregoeiro, não ultrapassando o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, no COMPRASNET, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor

do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital, para a elaboração da PROPOSTA.

7.10. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.11. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do PREGÃO poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no item 9 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

8.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo EDITAL.

8.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

8.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha ademonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/cart. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

8.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2 O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo COREN-PB, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do item 9 (Da Habilitação) o (a) PREGOEIRO (A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital.

8.6. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das PROPOSTAS, o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do SICAF, mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, em ferramenta própria do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, caso solicitado, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do COREN-PB no endereço: Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, Empresarial Bonfim, João Pessoa-PB;

9.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), bem como a documentação complementar declinada no subitem 9.3 deste Edital.

9.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando, que tenha prestado serviços ou fornecido materiais compatíveis com o objeto da Licitação;

9.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da sua emissão;

9.3.3. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.6 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do COREN-PB, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

9.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao COREN convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.7. No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

9.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, o presidente do COREN-PB homologará a Licitação autorizando a celebração do contrato.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do COREN-PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá prazo, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) PREGOEIRO(A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) PREGOEIRO(A) submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do COREN-PB, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) PREGOEIRO(A) autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, podendo auxiliar-se pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do COREN-PB.

12.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em

que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o COREN-PB os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que oviciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: corenpb.sec@hotmail.com. Após analisado, a resposta do pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail e disposto no site oficial do COREN-PB: www.corenpb.gov.br.

13. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1 A entrega dos materiais deverá ser feita em etapa única, na sede do Coren-PB, situado na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim – 3º andar – Centro – João Pessoa-PB.

13.2. O prazo para entrega deverá obedecer o que segue:

a) Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias a contar do recebimento de ordem de serviço;

b) Os itens 9, 10 e 11 deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias a contar do recebimento de ordem de serviço;

13.3 O recebimento se dará pela comissão de recebimento do Coren-PB, acompanhado do fiscal de contrato devidamente designado, o qual será responsável pelo atesto em nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas nas Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa;

14.2. Caso a CONTRATADA não realize a entrega nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.1. Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

14.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SICAF.

15. DA RESCISÃO

15.1 O COREN-PB poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na minuta do contrato, ANEXO II deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

16.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.

a) As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1.1 a partir da nova apresentação.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital deste PREGÃO se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, no site oficial do Coren-PB: www.coren.pb.gov.br e ainda podendo também ser copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua regravação, junto à Comissão Permanente de Licitação do Coren-PB.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO (A) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: coren.pb.sec@hotmail.com.

19.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelo (a) PREGOEIRO (A) e membros da Equipe de Apoio na Seção de Licitação, localizada na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB, através dos fones/fax: (83) 32218758, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.gov.br, em dias úteis, obedecidos os seguintes critérios:

19.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no COREN-PB, ou por envio/fax, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

19.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o COREN-PB.

19.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital, por meio do site oficial do Coren-PB em www.coren.pb.gov.br, na aba licitações.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o ANEXO II – Minuta do Contrato e Anexo III – Planilha de formação de custos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Fabricio Lourenço da Silva
Pregoeiro do COREN-PB



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____**

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 2º, Decreto n.º 5.450/05, através do procedimento licitatório pertinente, para a aquisição de material gráfico, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação consiste na Aquisição de Material Gráfico, para atender a demanda do Coren-PB, conforme especificações que seguem e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade
1.	CAPA PARA PROCESSO DE TÉCNICO DEFINITIVO Confecção de capas de processo de TÉCNICO DEFINITIVO na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	5.000
2.	CAPA PARA PROCESSO DE ENFERMEIRO DEFINITIVO Confecção de capas de processo ENFERMEIRO DEFINITIVO, na cor verde claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000
3.	CAPA PARA PROCESSO CONTÁBIL Confecção de capas de processo CONTÁBIL, na cor amarela e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000



4.	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Confecção de capas de PROCESSO ADMINISTRATIVO; na cor branca e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000
5.	CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Confecção de capas de processo de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x340 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	1.000
6.	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO Capa de plástico na cor transparente, com o nome do COREN-PB em azul, na lateral esquerda, medindo aproximadamente 35cm de altura por 25 cm de largura.	1.000
7.	PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO Form 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche fosco aproximadamente 150 g/m ² , que tenha a impressão compatível à impressora a laser, 4x0 cores, Refile Inicial, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 10.617 (ISS INCLUSO) Obs.: CTP	2.000
8.	ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO Tipo carta, ofício, branco, ártico, 75g, medindo 115x230mm, impressão em 4x4 cores.	12.000
9.	LIVRO DE BOLSO LEGISLAÇÃO Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x0 cores;	3.000



	Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; Formato fechado aproximado de 9,5x13 cm; Formato aberto aproximado de 20x13 cm; Miolo entre 280 a 330 páginas. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro.	
10.	LIVRETO TIPO GIBI Capa: formato aberto 30x21cm, formato fechado 15x21cm, papel couchê brilho 230g, impressão 4x4 cores. Miolo: 16 ou 20 páginas, formato 15x21cm, papel offset 120g, impressão 4x4 cores. Acabamento: 2 grampos (cavalo).	5.000
11.	PASTAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.	5.000

2.2. TODAS AS ARTES E DIAGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO SER POSTERIORMENTE DEVOLVIDO O ARQUIVO EM FORMATO EDITÁVEL (Cdr. ou InDesign).

2.3. A entrega dos arquivos será condicionante para o processamento do pagamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A referida aquisição do material gráfico, faz-se necessária para atender à necessidade de consumo de materiais de suma importância ao desempenho das atividades dos setores e organização do COREN-PB, tendo em vista que este Órgão tem uma grande demanda de trabalho burocrático.

4 LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita em etapa única, na sede do Coren-PB, situado na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim – 3º andar – Centro – João Pessoa-PB.

4.2. O prazo para entrega deverá obedecer o que segue:

a) Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias a contar do recebimento de ordem de serviço;

b) Os itens 9, 10 e 11 deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias a contar do recebimento de ordem de serviço;

4.3 O recebimento se dará pela comissão de recebimento do Coren-PB, acompanhado do fiscal de contrato devidamente designado, o qual será responsável pelo atesto em nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais.

5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A fiscalização e o recebimento ficarão a cargo do fiscal de contrato e comissão de recebimento do Coren-PB, devidamente designados, que verificarão as conformidades quanto ao atendimento às especificações, para a conseqüente aceitação.

6 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto no Decreto n ° 5450, de 31 de Maio de 2005, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço igual ou inferior ao especificado em tabela disposta pela comissão de licitação, a qual será confeccionada após pesquisa de mercado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.1.3 - Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.1.4 - Fornecer o arquivo bruto

7.1.5 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados conforme especificações contidas no edital de licitação e do presente termo de referência;

8.2 – Substituir, às suas expensas num prazo de até 10 (dez) dias, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade;

8.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **COREN-PB**;

8.4 – Manter durante todo o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

8.6. Deduzir do valor ofertado pelo fornecimento de material gráfico, todos os impostos, taxas, encargos, custo com frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas para confecção e entrega do material.

9 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1 Deverão ser apresentadas, no setor financeiro do COREN-PB, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT), devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação.

10 DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

10.1. O valor e custo máximo da presente licitação foi estimado pela comissão permanente de licitação em R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil novecentos e setenta reais).

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Formalizado posteriormente por meio de contrato.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência a contar da data da assinatura do contrato ao fim do exercício financeiro, a saber 31/12/2016.

18. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Art. 9º, § 2º, Decreto n.º 5.450/05 e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

José Gomes da Silva Júnior
Gerente de Almoxarifado

Ronaldo Miguel Beserra
Presidente Coren-PB

ANEXO II

MNIUTA DO CONTRATO N.º _____/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA, Autarquia Federal, Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional, com sede na Av. Maximiano Figueiredo, n 360 – 3º andar, Ed. Bomfim Centro. CEP: 58013-470 – João Pessoa/PB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n 07.647.181/0001-91, neste ato designado simplesmente **COREN/PB** e representada pelo seu presidente Sr. Ronaldo Miguel Beserra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 924496 SSP-PB e inscrito no CPF sob n.º 486.809404-10, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, 810, Bairro dos Estados, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF _____ E RG _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º _____/2016**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material Gráfico**, nas quantidades e especificações definidas no **ANEXO I** do edital do **Pregão n.º 04/ 2015 – CPL**, para o(s) itens, descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor unitário
1.			

OBS.: TODAS AS ARTES E DIAGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO SER POSTERIORMENTE DEVOLVIDO O ARQUIVO EM FORMATO EDITÁVEL (Cdr. ou InDesign).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ao final do exercício financeiro, a saber 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago após a entrega total dos materiais e arquivos diagramados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos no COREN-PB, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida pela Comissão de Recebimento, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**, com endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços fixados para a prestação dos serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Rubrica N° _____.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas nas Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa;

5.2. Caso a CONTRATADA não realize a entrega nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.

5.2.1. Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

5.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere às cláusulas anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.4 - Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.5 - Fornecer o arquivo bruto em formato aberto para diagramação;

7.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados conforme especificações contidas no edital de licitação e do presente termo de referência;

8.2 – Substituir, às suas expensas num prazo de até 10 (dez) dias, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade;

8.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **COREN-PB**;

8.4 – Manter durante todo o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

8.6. Deduzir do valor ofertado pelo fornecimento de material gráfico, todos os impostos, taxas, encargos, custo com frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas para confecção e entrega do material.

8.7. TODAS AS ARTES E DIAGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO SER POSTERIORMENTE DEVOLVIDO O ARQUIVO EM FORMATO EDITÁVEL (Cdr. ou InDesign).

8.8. Os arquivos dos materiais deverão ser entregues junto ao material licitado, a não entrega poderá ensejar no descumprimento parcial das obrigações;

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1- O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor (es) designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o Coren-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu (s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

9.2- São atribuições do gestor:

a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;

b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

9.3- A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Coren-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 Caberá ao Fiscal do Contrato do Coren-PB:

a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;

b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;

d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;

e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DO COREN-PB

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO III – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Item	Especificação do produto	Quant	Valor médio unitário	Valor médio Total do item
1.	CAPA PARA PROCESSO DE TÉCNICO DEFINITIVO Confecção de capas de processo de TÉCNICO DEFINITIVO na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
2.	CAPA PARA PROCESSO DE ENFERMEIRO DEFINITIVO Confecção de capas de processo ENFERMEIRO DEFINITIVO, na cor verde claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
3.	CAPA PARA PROCESSO CONTÁBIL Confecção de capas de processo CONTÁBIL, na cor amarela e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
4.	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Confecção de capas de PROCESSO ADMINISTRATIVO; na cor branca e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
5.	CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Confecção de capas de processo de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x340 mm, em cartolina 180g/m ² , acabamento: dobra paralela.	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00



6.	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO Capa de plástico na cor transparente, com o nome do COREN-PB em azul, na lateral esquerda, medindo aproximadamente 35cm de altura por 25 cm de largura.	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
7.	PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO Form 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche fosco aproximadamente 150 g/m ² , que tenha a impressão compatível à impressora a laser, 4x0 cores, Refile Inicial, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 10.617 (ISS INCLUSO) Obs.: CTP	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
8.	ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO Tipo carta, ofício, branco, ártico, 75g, medindo 115x230mm, impressão em 4x4 cores.	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
9.	LIVRO DE BOLSO LEGISLAÇÃO Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x0 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; Formato fechado aproximado de 9,5x13 cm; Formato aberto aproximado de 20x13 cm; Miolo entre 280 a 330 páginas. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro.	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
10.	LIVRETO TIPO GIBI Capa: formato aberto 30x21cm, formato fechado 15x21cm, papel couchê brilho 230g, impressão 4x4 cores. Miolo: 16 ou 20 páginas, formato 15x21cm, papel offset 120g, impressão 4x4 cores. Acabamento: 2 grampos (cavalo).	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
11.	PASTAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00